



Mercado de Natal 2023

Normas de Participação

PRAZOS:

Candidaturas: de 2 de novembro a 16 de novembro de 2023

Confirmação da seleção: 20 de novembro de 2023

Desistências: comunicar até ao dia 29 de novembro de 2023

Pagamento: de 21 de novembro a 4 de dezembro de 2023



1. OBJETIVO:

A elaboração das presentes normas tem como objetivo o estabelecimento de regras claras de participação por parte de artesãos e mercadores alimentares. O Mercado de Natal trata-se de um mercado de rua vocacionado para a comercialização de produtos enquadráveis com a quadra natalícia.

2. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira: Largo do Terreiro e Praça Alto Minho.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Os espaços permanecerão abertos ao público em pleno de 06 a 10 de dezembro de 2023

3.1 Horário de funcionamento:

- Dia 06 de dezembro, quarta-feira, das 11h00 às 20h00 horas;
- Dia 07 de dezembro, quinta-feira, das 11h00 às 20h00 horas;
- Dia 08 de dezembro, sexta-feira, das 11h00 às 21h00 horas;
- Dia 09 de dezembro, sábado, das 10h00 às 21h00 horas;
- Dia 10 de dezembro, domingo, das 10h00 às 20h00 horas;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Podem participar no evento artesãos, feirantes, comerciantes e associações locais;
- Podem ainda participar quaisquer outras entidades, desde que se enquadrem nos objetivos definidos pela organização do mercado;
- Todos os participantes estão obrigatoriamente sujeitos à inscrição prévia de acordo com o modelo em anexo, e ao cumprimento das presentes normas;
- Toda a participação é feita em espaço público, com recurso a estrutura cedida gratuitamente pela organização;
- Toda e qualquer ocupação, no âmbito do evento, carece de prévia autorização da organização, mediante pedido expresso na ficha de inscrição;
- Por participante será distribuído unicamente um stand;
- Os stands serão distribuídos pela organização, não cabendo direito a reclamação;
- A organização disponibilizará corrente elétrica na área do evento, cabendo a cada participante uma amperagem máxima de 5 amperes. Necessidades superiores deverão ser expressas na ficha de inscrição, cabendo à organização avaliar a sua possibilidade.

5. VENDA DE PRODUTOS NÃO ALIMENTARES:

- É permitida a venda de qualquer tipo de produto não alimentar, desde que enquadrável na quadra natalícia;
- Os participantes deverão possuir comprovativo da inscrição junto das Finanças, ou qualquer outro documento habilitante para a atividade em causa, como carta de artesão ou de feirante.

6. VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES:

- É permitida a venda de produtos alimentares previamente confeccionados e confeção de produtos alimentares no local;
- Os participantes deverão cumprir o normativo legal subjacente ao sistema HACCP, bem como ter em sua posse toda a documentação necessária em caso de fiscalização (termo de responsabilidade relativo à implementação do sistema de HACCP e de formação certificada de manipuladores de alimentos ou declaração do operador económico que se responsabiliza



quanto à qualidade e segurança das instalações e funcionamento, bem como dos produtos comercializados.

(Ver: <http://www.segurancaalimentar.com> e <http://www.asae.pt/>).

7. VISTORIA

A Organização promoverá uma visita a todos os espaços com venda de produtos alimentares, no início do evento, dia 6 de dezembro, em horário a comunicar, envolvendo responsáveis da área da Saúde, Higiene e Segurança alimentar e Proteção Civil.

8. VALOR DE PARTICIPAÇÃO (IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR)

- a. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

Categoria	Valor a pagar
Residente em Vila Nova de Cerveira com carta de artesão	gratuito
Residente em Vila Nova de Cerveira sem carta de artesão	60€
Não residente em Vila Nova de Cerveira com carta de artesão *	100€
Não residente em Vila Nova de Cerveira sem carta de artesão *	150€

* - O Município de Vila Nova de Cerveira disponibilizará alojamento gratuito aos participantes selecionados não residentes no concelho, e cuja distância da área de residência seja superior a 40 km.

9. ISENÇÕES

- As Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.
- As Associações e Fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;
- As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;
- Outras pessoas coletivas desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo;
- A pedido dos interessados poderá o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente.



10. PAGAMENTO

- a. Só após a seleção da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, a candidatura será excluída.
- b. O pagamento da inscrição terá de ser feito da seguinte forma:
Nos serviços de tesouraria do Município de Vila Nova de Cerveira, de 21 de novembro a 4 de dezembro de 2023.
- c. Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização, até ao dia 29 de novembro, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

11. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

11.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b. Cartão de cidadão/ Bilhete de identidade/ passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- c. Número de identificação fiscal (NIF);
- d. Fotografias atualizadas dos materiais/ produtos que pretende expor/vender;
- e. Declaração do início de atividade;
- f. Declaração do compromisso de honra (em anexo);
- g. Autorização de cedência de direitos de imagem (em anexo)

11.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.

11.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A participação em edições anteriores no Mercado de Natal não constitui garantia de participação na presente edição. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:

- Enquadramento do produto na época;
- Diferenciação do produto;
- Histórico de participação/desempenho em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).

12.2 A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

13. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

13.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia 2 de novembro a 4 de dezembro de 2023, inclusive. As mesmas terão de ser remetidas para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
A/C Serviços de Animação Cultural e Associativismo
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira
Tel.: 251708020

Ou para o correio eletrónico:

Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt



13.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, por correio eletrónico, até ao dia 20 de novembro.

13.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

14. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

14.1 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, mediante os moldes do artigo 4 das presentes Normas de participação.

15. TIPO DE STAND A DISPONIBILIZAR

- a. O stand a disponibilizar será de 2,40m X 2,40m, sendo permitida pelo menos a abertura de 1 pala, não dispendo de prateleiras interiores, bem como qualquer tipo de mobiliário expositivo.



16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

O licenciamento dos participantes no Mercado de Natal obedece ao regime legal em vigor à data do evento. A execução dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à valorização da candidatura em edições futuras, constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a. O cumprimento dos prazos e horários de montagem, desmontagem e funcionamento bem como o horário de funcionamento do mercado;
- b. Em zonas de confeção é obrigatório proteger o pavimento com material impermeável e lavável, assim como, colocar material de proteção no pavimento em toda a área de ocupação da estrutura;
- c. Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição e previamente autorizados;
- d. O cumprimento das presentes normas sob pena de exclusão imediata do evento;
- e. Cuidar e zelar pelos equipamentos que lhe forem confiados;
- f. Cada participante é responsável pela limpeza e segurança interna dos espaços, bem como pelos seus bens;
- g. Trajar de forma adequada ao tema (por exemplo com gorro de Natal).
- h. Afixar no primeiro dia do evento o preço dos artigos em lugar visível, e deve ser mantido inalterado até ao final do mesmo, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;
- i. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, deverão colocar,



em local visível, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica, aplicável apenas a artesãos da área alimentar;

- j. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, é da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas) aplicável apenas a artesãos da área alimentar;
- k. Emissão de fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – art.º 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);
- l. Na utilização na sua atividade de balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- m. Obrigação de ter os stands devidamente preparados para abertura ao público até às 10 horas do dia 6 de dezembro de 2023, sendo que a entrega dos espaços será realizada no dia 5 de dezembro, entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 13h30 e as 16h30;
- n. Proibido o acesso de veículos no recinto do Mercado de Natal, exceto automóveis para cargas e descargas, entre as 09h00 e as 24h00 do dia 5 de dezembro. Entre as 10h00 e as 24h00 dos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de dezembro, é proibida a existência de veículos na área do recinto;
- o. Proibido perfurar o solo.

17. HORÁRIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM:

- a. A entrega de stands a artesãos será efetuada no dia 05 de dezembro (terça-feira) entre as 09h00 e as 12h00 e das 13h30 e as 16h30;
- b. A montagem decorrerá durante o dia 05 de dezembro (terça-feira) e 06 de dezembro até às 10h00;
- c. A desmontagem será efetuada no dia 10 (domingo) após as 20h00 e no dia 11 de dezembro (segunda-feira) até às 12h00.

18. CARGAS E DESCARGAS:

- a. Só serão permitidas cargas e descargas até 30 minutos antes do início do período de funcionamento e pós o término do período de funcionamento, com recurso a viatura identificada com credencial para o efeito;
- b. Após o início do período de funcionamento não é permitida a entrada, permanência ou circulação de veículos motorizados na área do evento, com exceção de veículos de emergência, forças da autoridade, ou da câmara municipal.

19. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO:

O Mercado de Natal é um evento cuja organização e realização é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira.

Constituem deveres da organização:

- a. A atribuição de stand;
- b. A colocação de instalação de rede elétrica de suporte com apoio técnico durante o evento;
- c. A limpeza geral do recinto do mercado;
- d. Fornecer ponto de água potável e ponto de esgoto aos participantes que confeccionem alimentos, salvo indicação dos mesmos de que possuem reservatórios fechados e independentes: um com água potável (fornecida pela organização) e outro para águas sujas;
- e. A animação do recinto do evento;
- f. A fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços do mercado;



- g. A fiscalização do funcionamento do mercado e assegurar o cumprimento das presentes normas;
- h. Disponibilizar informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;
- i. Promover e divulgar do evento nos diferentes canais de comunicação.
- j. Precaver a limpeza e manutenção do recinto do evento;
- k. Contratar segurança para o espaço público (não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos);
- l. A decoração dos stands e do espaço do evento de acordo com a quadra natalícia.

20. CEDÊNCIA DE LOCAL

- 20.1** Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído;
- 20.2** É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;
- 20.3** Em caso de incumprimento do disposto anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

21. VIGILÂNCIA

- 21.1A** A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento, contudo é aconselhável a celebração de um contrato de seguro dos artigos expostos;
- 21.1** Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

22. RUÍDOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do evento.

23. CANCELAMENTO DO EVENTO

À organização reserva-se o direito de cancelamento do evento no caso de previsão de intempérie ou outro motivo de força maior.

24. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira através de e-mail: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;
- 25.2** Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;
- 25.3** É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
- 25.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

26. PROTEÇÃO DE DADOS:

No âmbito do Mercado de Natal, organizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, na Praça do Município, enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a



Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:

O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente receção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos. Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade. O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Proteção de Dados geral@cnpd.pt.

As presentes Normas de Participação foram aprovadas em reunião de Câmara datada de 31 do mês de outubro de 2023.

Vila Nova de Cerveira, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva



FICHA DE CANDIDATURA

MERCADO DE NATAL 2023

Nome

Morada

Localidade

Código postal _____ - _____

NIF (Número de identificação fiscal)

Contacto telefónico

Número CAE

Artesãos

Número da unidade produtiva artesanal (incluindo o respetivo nome/ número de carta de UPA, e região a que pertence) _____

E-mail

Descrição do produto a comercializar:

Equipamento elétrico

Características de corrente elétrica:

Corrente Monofásica

Corrente Trifásica

Potência: _____

Amperagem: _____

Água e esgoto _____



De acordo com a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual, em que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, no ponto N.º17 – “Proteção de Dados Pessoais” do presente regulamento (Normas de participação), dou o consentimento para a recolha e tratamento de dados para efeitos da candidatura do evento “Festa da História – A Era Viking” e ser autorizado o envio de notificações de eventos e atividades futuras.

Autorizo que seja enviado via email, notificações de eventos e atividades futuras.

Sim Não

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2023

(assinatura)



Declaração sob compromisso de Honra

para a exploração de espaços

Para os devidos efeitos [nome], _____, declara o seguinte:

- Que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído no Mercado de Natal 2023 com respeito por todas as regras constantes das normas de participação, bem como nos respetivos anexos disponíveis em <https://www.cm-vncerveira.pt/> e demais legislação aplicável, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
- Que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pela Organização.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2023

(assinatura)

Documentos a anexar

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
2. Cartão de cidadão/ Bilhete de identidade/ passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
3. Número de identificação fiscal (NIF);
4. Fotografias atualizadas dos materiais/ produtos que pretende expor/vender;
5. Declaração do início de atividade;
6. Declaração do compromisso de honra;
7. Autorização de cedência de direitos de imagem.



Autorização de cedência de direitos de imagem

Eu, _____ com o NIF _____, e identificação civil n.º
/cartão de cidadão/passaporte n.º _____, com morada
_____, declaro que autorizo a captação e utilização de
imagens (gravadas, fotografias e ou em direto) durante a realização do evento Mercado de Natal 2023 promovido
pelo município de Vila Nova de Cerveira, assim como, autorizo que as referidas fotografias e imagens/vídeo sejam
utilizadas no âmbito de qualquer iniciativa ou ação de divulgação promovida pelo Município de Vila Nova de
Cerveira, renunciando desde já a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente
resultar. As fotografias poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte. As
imagens captadas em vídeo poderão, de igual modo, ser utilizadas para qualquer fim publicitário ou promocional,
decorrente da ação do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2023

(assinatura)